



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 13/2022**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 564.327.201-68, portador da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **026/2022**, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2022, processo administrativo n.º **00059.000127/2022-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ nº **36.330.093/0001-60**, com sede na QNJ 48 - Casa 50 - Taguatinga Norte -Brasília- DF, CEP: 72140-480, telefone nº : (61) 99377-8123, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, especificados nos item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 26/2022-SA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

8. DO FORO

8.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

MAURILIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

ALISSON DA COSTA FELIX

F & R Soluções Administrativas Ltda

APENDICE A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
PREÇOS REGISTRADOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca Modelo	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	UMIDIFICADOR DE AR Especificações aproximadas: Ultrassônico; capacidade mínima do reservatório de água de 4,8 litros; reservatório de água removível, ajuste de intensidade de névoa indicador de reservatório vazio, sensor de umidade; sensor de temperatura, painel com mostrador digital, desligamento automático, autonomia de 19h, função sleep, filtro, função ionizador, tensão de alimentação 110/220(Bivolt) .	unidade	Etna	56	249,99	13,999,44
3	VENTILADOR DE COLUNA Especificações aproximadas: Potência motor:170 W, Hélice 3 pás, Velocidade máxima:1.450 RPM, Tensão alimentação:110/220 (Bivolt), protetor térmico. Características adicionais: oscilante, controle de velocidade, regulagem de altura e diâmetro mínimo de 60cm .	unidade	Ventiso	9	305,99	2.753,91
4	MICROONDAS 26 L Especificações aproximadas: capacidade 26 litros, potência 1400W, função descongelar, tirar odor e potência, prato giratório, trava de segurança, teclas fáceis, eficiência energética letra A conforme Inmetro, produto classe A de conservação energética. Cor branca. Tensão alimentação 220 v.	unidade	Philco modelo PMO26B	21	624,00	13.104,00
6	TORRADEIRA Especificações aproximadas: material corpo plástico, estrutura em inox, capacidade 2 fatias, controle tempo de aquecimento, botão cancelamento. Tensão alimentação 220 v	unidade	LenoxxMod elo PTR203	1	193,51	193,51
7	SANDUICHEIRA Especificações aproximadas: material alumínio com revestimento antiaderente, prepara dois sanduíches por vez, cor preta, Tensão alimentação 220 v.	unidade	Agratto Fabricante Ventisol Modelo 418 3	6	105,59	633,54
8	FORNO ELÉTRICO Especificações aproximadas: Capacidade 36 litros, potência 1500W, botão timer, botão seletor de temperatura, botão seletor de funções, luz indicadora de funcionamento. Tensão alimentação 220 v.	unidade	EOS EFE36PP Modelo EFE36PP	1	399,90	399,90
16	ESTUFA Especificações aproximadas: estufa a vapor com abertura frontal e traseira, de alumínio anodizado e aço inox; com vidros temperados; grelhas em aço carbono niquelado, termostato capilar, termômetro analógico, resistência elétrica em aço inox 304 tubular; recipiente tipo gaveta para adicionar água e gerar umidade; fiação elétrica, com revestimento em silicone resistente a 200º c. Tensão alimentação 220v. Referência: Titã, modelo 290 cx 39, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	Through Titã 290	1	3.159,99	3.159,99

17	SORVETEIRA Especificações aproximadas: material aço inox, tigela de sorvete de 1 litro removível, tampa transparente com abertura grande para acrescentar ingredientes, pá removível, compressor com autorefrieração, pré resfriamento, Mantém o sorvete gelado por até 3 horas, conversão de temperatura. LCD com retroiluminação, monitor para temperatura e tempo. 12 configurações de congelamento, funcionamento automático e manual, tensão: 220V. frequência: 60 Hz, potência: 170W. Referência: Tramontina, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	Tramontina	1	5.244,99	5.244,99
23	FRITADEIRA SEM ÓLEO Especificações aproximadas: Fritadeira elétrica air fry com display digital, capacidade 12 Litros, função desidratar, função reaquecer, função timer com desligamento automático, controle de temperatura ajustável de 80°C a 200°C, acessórios: 2 assadeiras rasas, 1 cesto antiaderente com capacidade para 3,5 litros e 1 bandeja coletora de gordura e migalhas, fritadeira e forno; - Botões touch; - Pannel digital com 9 funções predefinidas e de fácil manuseio; potência 1800 w; Acabamento em inox; - Base antiderrapante; - Luz interna; - Silenciosa. Tensão 220V. Referência: Britânia, equivalente ou de qualidade superior	unidade	Titanuim Modelo: EAF12T Código: kit549	1	904,14	904,14
VALOR TOTAL						40.393,42



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DA COSTA FELIX, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 28/07/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3497589** e o código CRC **6C49CDFD** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0